



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA</b>	
Protocolo nº:	1539
Data	04/05/21
às	15:06 Horas
Servidor-Mat.:	

Ofício-039/2021

Içara, 04 de maio de 2021.

Ilmo. Senhor **Itamar Oloyde da Silva**,

Presidente da Câmara de Vereadores do município de Içara e demais vereadores.

O **Observatório Social do Brasil – Içara**, organização não governamental, declarado de utilidade pública municipal através da Lei 4.326, de 27 de dezembro de 2018, sem fins econômicos, no exercício da cidadania, tendo como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativas estas previstas no **artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV**, da Constituição Federal, vem, solicitar a atenção dos nobres vereadores ao **Projeto de Resolução PR nº 2/2021** que “Regulamenta o art. 74 da Lei Complementar nº 03, de 1999 no que trata aos servidores do Poder Legislativo; e regulamenta gradativamente o artigo 2º, da Lei nº 3.956, de 2017 e da outras providências.”

O projeto que trata da complementação do auxílio-alimentação para 0,5 VRV no exercício de 2021 e, 0,5 VRV em 2022, limitando em 1 VRV em auxílio, passará de **R\$ 157,09** que é pago atualmente, mais o vale-feira de **R\$ 28,67** para **R\$ 456,22**, neste ano e **R\$ 963,07** para o ano de 2022.

Considerando que, não houve aumento na arrecadação conforme previsto na LOA para 2020, a receita ficou estagnada ao valor do ano de 2019. Desta forma, a LOA prevista para 2021 ainda é incerta, visto que, a situação vivida desde o início da pandemia vem se agravando, prejudicando significativamente a economia global.

Vale lembrar que, tivemos um reajuste relevante no aluguel da sede da CMI e o incentivo à titulação aprovada em 2020 para os servidores efetivos. Impactando nas despesas da casa legislativa.

No que se refere às cidades de Lages e São Miguel do Oeste mencionados no projeto, os salários dos assessores parlamentares são respectivamente


R\$ 3.261,92 e R\$ 3.721,81 contra R\$ 4.816,49 em Içara. Desta forma, identificamos que os servidores comissionados em nosso município recebem 30% acima das cidades usadas como referência.

Em relação à justificativa apresentada de que o impacto financeiro será mínimo, lembramos que a casa legislativa representa a sociedade, devendo ser solidária ao momento econômico que estamos enfrentando, onde empresários, comerciantes e trabalhadores não dispõem de uma previsão orçamentária generosa para justificar aumento de despesas.

Considerando os dados acima, acreditamos que um reajuste de 145% para este ano, não condiz com nenhum indicador econômico nem com a realidade do cidadão içarense. **Solicitamos** rever com cautela a aprovação e prosseguimento deste projeto.

**Solicitamos** que o projeto não prossiga sem o parecer das comissões, da procuradoria da casa e do controle interno.

**Solicitamos** ainda, o estudo do impacto financeiro mencionado no projeto para apreciação. Sendo o que se apresenta, reiteramos votos de estima e consideração e aguardamos **URGENTE** manifestação.

  
**Cléber Manoel da Silva Marques**

Presidente do Observatório

Social do Brasil - Içara